

# AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

LINK DO EDITAL:	https://www.delfimmoreira.mg.leg.br/transparencia/licitacoes		
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro		
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DAS	Due Mercel Jeef John en C. Contro		
DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COIVIF NAS@DELFIIVIIVIOREIKA.IVIG.LEG.BK		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO	COMPRAS@DELFIMMOREIRA.MG.LEG.BR		
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA		
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	20/03/2023, ate as 10/130/1/1/1		
DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS	20/03/2025, até às 18h30min		

#### 1. OBJETO

- **1.1** Constituí como objeto da presente dispensa a "Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de placa em lona, com arte e impressão digital com a foto dos melhores alunos premiadas através do Projeto "Aluno Nota 10", "Gincana Municipal do Saber" e "Redação Nota 10", do ano de 2024, da Escola do Legislativo e aquisição e instalação de sombreiro no estacionamento da Câmara Municipal: Tela de sombrite, coluna de 4" e 2,5", braços 2,5" e 2".
- **1.2** A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Sombreiro a ser instalado na garagem da Câmara Municipal Materiais: tela de sombrite, coluna de 4" e 2,5", braços 2,5" e 2".	Serviço	01	R\$ 6.246,66	R\$ 6.246,66
02	Lona digital para placa existente no local Materiais: lona digital com acabamento com ilhós e presilhas.  Arte e Instalação da lona na estrutura do cliente.Tamanho: 8mx1,60m = 12,8m²  Altura para instalação: Aprox 5 metros	Serviço	01	R\$ 3.866,66	R\$ 3.866,66



#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** O projeto Aluno Nota 10 da Escola do Legislativo é uma iniciativa valiosa que reconhece e premia alunos com destaque acadêmico. *A* Gincana Municipal do Saber é um jogo de perguntas e respostas baseado no livro Constituição em Miúdos, promovendo o conhecimento sobre a Constituição Federal de forma acessível. Já o projeto Redação Nota 10 incentiva a leitura e a escrita, reforçando a importância da educação no desenvolvimento dos estudantes.
- 2.2 A instalação de um banner na Câmara Municipal de Delfim Moreira é uma forma de reconhecer publicamente esses estudantes pelos seus esforços e excelência acadêmica. Ao destacar e premiar os alunos que se sobressaem academicamente, os projetos da Escola do Legislativo servem como um estímulo para que outros alunos busquem alcançar um desempenho igualmente elevado em seus estudos. A presença do banner na Câmara Municipal reforça esse estímulo, incentivando a comunidade a valorizar a educação e o sucesso escolar.
- **2.3** Ao celebrar os alunos destaques, a Câmara Municipal de Delfim Moreira reforça a importância da educação como um pilar fundamental do desenvolvimento da comunidade. O banner não apenas destaca os alunos individualmente, mas também destaca a importância de investir na educação como meio de promover o progresso e a prosperidade da cidade.
- **2.4** Portanto, a instalação de um banner na Câmara Municipal de Delfim Moreira para homenagear os alunos destaques aos Projetos da Escola do Legislativo do ano de 2025 é uma medida justificada e que contribui para o fortalecimento da educação, o estímulo ao sucesso escolar e a integração entre a câmara e a comunidade.
- 2.5 A instalação de um sombreiro no estacionamento da Câmara Municipal se justifica pela necessidade de proteger o veículo oficial contra os efeitos adversos do clima, como exposição prolongada ao sol, chuvas intensas e possíveis danos causados por quedas de galhos ou outros objetos. Essa medida contribui para a preservação do carro da Câmara, prolongando sua vida útil, reduzindo custos com manutenção e garantindo que esteja sempre em boas condições para atender às demandas do Legislativo Municipal. Além disso, proporciona mais segurança e conforto aos motoristas e servidores que utilizam o veículo para atividades institucionais.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.



- **3.2.** Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.
- **3.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.
- **3.4.** O objeto da presente licitação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.
- **3.5.** Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.
- **3.6.** A empresa deverá indicar a agência e numero da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

# 4. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 1.1.0.01.122.002.2.0002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

# 5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Será habilitada a empresa que apresentar a menor proposta e os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta:
- **5.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- **5.1.2.** Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual
- 5.1.3. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante
- **5.1.4.** Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante
- **5.1.5.** Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante
- **5.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)
- **5.1.7.** Certidão Negativa de Débito Federal, com emissão de no mínimo 30 dias
- 5.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- 5.1.9. Certidão Cível de Falência e Concordata
- 5.1.10. Declaração que não emprega menor de idade



#### 6. DOS PRAZOS

- **6.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede da Câmara Municipal após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **6.2.** Após o fornecimento do objeto licitado, a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **7.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.
- **7.2.** A prestação do serviço será verificada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **8.1.** Obrigações da **CONTRATADA**:
- **8.1.1.** Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- **8.1.2.** Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- **8.1.3.** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- **8.1.4.** A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.5.** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.
- **8.2.** Obrigações da **CONTRATANTE**:
- **8.2.1.** Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;
- **8.2.2.** Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- **8.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;



- **8.2.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **8.2.5.** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível ás seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- **9.1.2.** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- **9.1.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.
- **9.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- **9.1.5.** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.
- **9.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- **9.1.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **9.1.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



camara@delfimmoreira.mg.leg.br www.delfimmoreira.mg.leg.br Rua Manoel José Lebrão, n° 56, Centro CNPJ: 41.773.813/0001-00 (35)3624-1400

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 20 de março de 2025, presencialmente na Sede da Câmara Municipal ou pelo e-mail: compras@delfimmoreira.mg.leg.br

Delfim Moreira, 14 de março de 2025

Gustavo de Assis Souza

Agente de Contratação